

Lei nº 2.337, de 08 de dezembro de 2003.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar, em caráter emergencial, por tempo determinado, recursos humanos, no cargo de Clínico Geral, para atender a Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Saúde Mental.”

CLAUDIO LAURINDO DOS REIS MARTINS, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, em caráter emergencial, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, recursos humanos para exercerem atividades na Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente no Programa de Saúde Mental, na função a seguir discriminada:

Cargo	Vagas	Salário	Carga horária
Clínico Geral	01	R\$ 1.100,00	10 horas/semana

Parágrafo único. A contratação constante da presente Lei deve-se à necessidade temporária de excepcional interesse público, de forma a permitir o atendimento integral do programa mencionado no caput deste artigo.

Art. 2º Em caso de desligamento de contratado por intermédio desta Lei, é facultada contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado igual período de vigência definido neste Diploma Legal.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta da seguinte dotação orçamentária, dentro da verba PAB:

10.301.0034.2037 – Manutenção dos Serviços da Saúde – PAB

3.1.90.11.01.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas dos Servidores

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 08
de dezembro de 2003.

Claudio Laurindo dos Reis Martins
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se:

Paulo Roberto Martins
Chefe da Seção de Pessoal